

LEI MUNICIPAL Nº 889/15 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2015.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder auxílio ao CTG Gentil Boeira de Vila Lângaro para participação em Rodeios de Laço e aquisição de indumentária gaúcha.

CLAUDIOCIR MILANI, Prefeito Municipal de Vila Lângaro, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são concedidas pela Legislação em vigor,

Faço saber, que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder auxílio ao CTG Gentil Boeira de Vila Lângaro, CNPJ: 92.007.897/0001-01, no valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) para fins de participação em rodeios de laço e aquisição de indumentária gaúcha.

§ - O repasse do auxílio será efetuado em até 06 (seis) parcelas iguais e consecutivas a serem transferidas após a aprovação do Plano de Aplicação.

§ - Para a liberação do auxílio fica condicionada a apresentação do Plano de Trabalho e de Aplicação por parte do GTG.

§ - O CTG Gentil Boeira deverá prestar contas bimestral.

Art. 2º - Fica autorizada a abertura de crédito especial no valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), a ser aberto através de Decreto do Executivo Municipal a através de transposição de dotações.

Art. 3º - As disposições da presente Lei ficam inclusas na LDO e Plurianual do exercício de 2016.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA LANGARO,

aos 17 de dezembro de 2015.

Claudiocir Milani
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Renata Morandi
Servidora responsável pela
Secretaria da Administração

